

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 081/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

076/2020

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

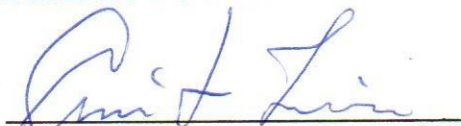
APROVADO

## TRAMITAÇÃO

### Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 08 / 20

  
Presidente

### Discussão:

- ÚNICA  DUAS

### Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

### Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

### Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 08 / 20

APROVADO 11 / 08 / 20

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

### Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 08 / 20

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

### Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 73 / 2020

Data: 12 / 08 / 20

**AUTÓGRAFO Nº 073/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 076/2020**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 421.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0192)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID-19

Valor do Crédito: 350.000,00

**Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.241.0007-2.050 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0305)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 71.600,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0186)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID-19

Valor da Anulação: 350.000,00

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0201)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor da Anulação: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0204)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

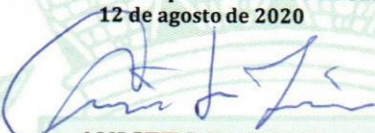
Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor da Anulação: 21.600,00


**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
12 de agosto de 2020

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes com Ações Socioassistenciais com os Lares de Idosos do município e Contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Serviços de Limpeza/ Higienização, para enfrentamento da pandemia COVID-19.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



**PROJETO DE LEI Nº 076/2020**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 421.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0192)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID-19

Valor do Crédito: 350.000,00

**Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.241.0007-2.050 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0305)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 71.600,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0186)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID-19

Valor da Anulação: 350.000,00

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE**



### **ASSISTENCIA SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0201)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor da Anulação: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0204)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor da Anulação: 21.600,00

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de Agosto de 2020.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
11 / 08 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
07 AGO. 2020  
PROT. Nº 276  
  
**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.76 /2020**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
11 de agosto de 2020

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
11 / 08 / 2020

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 081/2020

## PROJETO DE LEI Nº 76/2020.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 081/2020

## PROJETO DE LEI Nº 76/2020.

Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças